ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20
FONE: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 042/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Buscamos através do presente, autorização para recebermos o bem imóvel, descrito no Art. 1º do presente Projeto de Lei, da Associação de Damas Avante de Derrubadas, inscrita no CNPJ nº 97.882.476/0001-35, com sede na cidade de Derrubadas/RS, sem ônus ou qualquer tipo de indenização à doadora.

A doação do bem ao município foi discutida e aprovada por unanimidade pelas associadas da Associação de Damas Avante de Derrubadas, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, em cumprimento às disposições Estatutárias da Entidade, conforme ata nº 01/2018, em anexo.

Conforme mencionado pela Presidente da Associação de Damas, o imóvel não possui edificação e nem há recursos próprios para construção de uma sede social, e que a entidade vem se utilizando das dependências do CTG Veteranos da Tradição para realização de suas atividades associativas, estando o imóvel em desuso.

A doação desse bem imóvel será sem ônus, ou qualquer tipo de indenização para a doadora, bem como não terá qualquer condição para sua validade, ou seja, o município poderá dar a destinação de melhor lhe aprouver, devendo tão somente o donatário promover os trâmites administrativos e legais para providenciar a posse e propriedade do mesmo.

É a justificativa,

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
05/04/18
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20
FONE: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
05/11/18
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Associação de Damas Avante de Derrubadas, inscrita no CNPJ nº 97.882.476/0001-35, com sede na cidade de Derrubadas/RS, sem ônus ou qualquer tipo de indenização, o seguinte bem imóvel:

Um terreno denominado "Parte da Quadra nº 03, com a área superficial de 1.350m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, registrado sob a matrícula nº 10.488, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela/RS", com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao Norte, na extensão de 50 metros com outras partes da mesma quadra nº 03;
Ao Sul, na extensão de 50 metros com os lotes nºs 07, 08 e 09;
Ao Leste, na extensão de 27 metros com os lotes nº 03 e 04;
Ao Oeste, na extensão de 27 metros com a Rua Palmeira das Missões.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de recebimento por doação do imóvel de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes da presente lei correrão por conta do erário municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
aos 05/11/2018.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.